



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 17/2016 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº [SEI-053-002515/2016](#).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06.215 - CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0006-96, com sede na Rodovia Dom Pedro I, KM 87, pista Norte, Edifício Michelangelo, Unidade 25, Jardim Kanimar, Atibáia-SP, Tel.: (11) 2142-3706, representado por RICHARD ANTOINE CELESTIN MARELLI, portador(a) do RNE nV676867-I e do CPF nº 017.999.746-77, na qualidade de Presidente e JEAN LUC PASCAL ALFONSI, portador do RNE G486450- V e do CPF/MF nº 241.692.558-01, na qualidade de Vice Presidente de Negócios e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 08/04/2019 até 08/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Marcelo Teixeira Dantas - Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Richard Antoine Celestin Marelli e Jean Luc Pascal Alfonsi
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Richard Antoine Celestin Marelli, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Luc Pascal Alfonsi, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 05/04/2019, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **20420961** código CRC= **21D17716**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39017911

SEI-053-002515/2016

Doc. SEI/GDF 20420961

Criado por [2037311](#), versão 5 por [2037311](#) em 03/04/2019 13:39:35.